



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI Nº 658/88

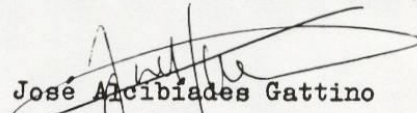
Autoriza a abertura de Crédito Su-  
plementar até o limite de 40% da  
Receita Geral Orçada.

JOSÉ ALCIBÍADES GATTINO, Prefeito Municipal ' de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado-  
res aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

- Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) da Receita Geral Orçada, ' conforme artigo 30 da Lei Orgânica do Município.
- Art. 2º- Os Créditos Suplementares autorizados, terão cobertura na Receita a maior que se tenha verificado no exercício e na Redução de Saldos de Verbas.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em  
07 de dezembro de 1988.-

  
José Alcibiades Gattino  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

  
Maria Deneci Rocha de Almeida

Assessora Especial

